



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMI-  
NADO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSI-  
DADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE MIRAGUAI – RS.**

**O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **IVONIR BOTTON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para desempenharem suas atribuições nas escolas da rede municipal de ensino, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal nº 1761/2018 e com fulcro no Artigo 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para os cargos/funções abaixo relacionadas:

**1. QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS**

<b>CARGO FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TURNO DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INI- CIAL</b>
Professor - Área 1  I - Edu- cação In- fantil	03 - EMEI Raio de Luz Vó Vanda e/ou EMEF Lenira de Moura Lütz	Formação mínima de Nível Médio Magisté- rio, Curso Normal e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	20	Tarde	R\$ 1.227,66
Professor - Área 1 II - Anos Iniciais do Ensino Fundamen- tal -	01 – EMEF Lenira de Moura Lütz	Formação mínima de Nível Médio Magisté- rio, Curso Normal e/ ou Licenciatura Plena na Área da Educação.	20	Tarde	R\$ 1.227,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

Atendente de EMEI	02 atendentes de Educação Infantil (Creche/Pré-escola)	Nível Médio habilitação Magistério	40	Manhã e Tarde	R\$ 1.110,87
Monitor	01 (lotação nas escolas)	Grau de Instrução: Ensino Médio	20	Tarde	R\$ 788,06*
Servente	02 (lotação nas escolas)	4ª Série do 1º Grau	40	Manhã e Tarde	R\$ 788,06*

**\* Fica assegurado vencimento básico de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), obedecendo ao valor do salário mínimo nacional por força da Constituição Federal.**

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta por três servidores, designados através da Portaria nº 104, de 13 de março de 2018. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será regido pelos princípios constantes no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e será publicado integralmente no painel de publicação oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Miraguai- RS (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>), assim como todos os demais atos e decisões inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, podendo ser prorrogados conforme ato motivado e justificado da Administração Municipal.

2.4 - A contratação será pelo prazo determinado conforme estabelecido na Lei Municipal nº1761/2018 e se regerá pelo Regimento Jurídico Único, Lei Municipal 083/90.

2.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise objetiva de currículos dos candidatos pela Comissão e experiência, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

### **3 - DOS ANEXOS**

3.1 – A Ficha de inscrição encontra-se no ANEXO I deste Edital.

3.2 - O ANEXO II abrange a titulação do candidato e será preenchido de acordo com os títulos apresentados.

3.3 – As atribuições dos cargos constam no ANEXO III.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.2 – As inscrições e entrega de títulos para os referidos cargos serão recebidas no Centro Administrativo, Prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Ijuí, nº 1593, Centro de Miraguai - RS, no período de 27/03/2018 à 03/04/2018, das 8hs30min às 11h00min e das 14hs00min às 17h00min.

4.3 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e o Currículo (Anexo II), no qual declara estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo/função submetendo-se às normas expressas no presente edital.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados em vias originais, devendo ser autenticadas pela Comissão as cópias dos itens “f” e “g”:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver ou certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral);

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função de cargo que se inscreveu;

g) Cópia dos Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 6 e seguintes.

4.5. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos, mas **AS CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DEVERÃO SER FEITAS PELO CANDIDATO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

4.6. Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.7 - O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.8 – A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

4.9 - As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações) deverão ser de órgãos (INSTITUIÇÕES) oficiais ou particulares vinculados ao MEC e não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.10 - Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.12 - São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicado referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), jornal regional, na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

## 5 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO	
<b>Publicação do Edital no site do Município, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, no site oficial do município: <a href="http://www.miraguai.rs.gov.br">http://www.miraguai.rs.gov.br</a></b>	23 a 26/03/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

<b>Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS</b>	27/03/2018 à 03/04/2018
<b>Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos</b>	06/04/2018
<b>Prazo para interposição de Recursos</b>	09/04/2018
<b>Realização de sorteio em caso de empate</b>	10/04/2018
<b>Publicação do resultado final do Processo Seletivo</b>	11/04/2018

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos, Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional.

6.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 – A análise dos títulos, cursos de atualização e experiência profissional será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada da Portaria nº 104, de 13 de março de 2018.

6.4 – Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na Área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6.5 - Os currículos dos candidatos aos cargos/funções serão avaliados pela Comissão de acordo com os critérios dos quadros abaixo:

### **PROFESSOR E ATENDENTE DE EMEI**

	<b>Itens</b>	<b>Pontuação por item</b>
<b>Titulação</b>	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	-
	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	35
	Mestrado na área de educação	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
	<b>*Cursos de atualização e aperfei-</b>	Certificados de 08 a 19 horas (Limitado a 02 Certificados)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

Provisão na área da educação	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 02 certificados)	03
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
**Experiência profissional relacionada a área de educação	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os itens titulação e experiência profissional, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item.
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- \*Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 08 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

**MONITOR**

	<b>Itens</b>	<b>Pontuação por item</b>
<b>Titulação</b>	Ensino Médio	-
	Nível Médio Magistério ou curso normal	30
	Licenciatura Plena na área de Educação.	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
<b>*Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação</b>	Certificados de 08 a 19 horas (Limitado a 02 Certificados)	03
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 02 certificados)	03
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 02 certificados)	03
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>** Experiência profissional relacionada a área de educação</b>	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os itens titulação e experiência profissional, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item.
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- \*Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 08 horas.
- \*\*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**SERVENTE**

	<b>Itens</b>	<b>Pontuação por item</b>
<b>Titulação</b>	4ª Série/ 4º Ano Ensino Fundamental	-
	Ensino Fundamental Completo	30
	Ensino Médio Completo	40
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
<b>*Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados a serviços de limpeza, copa e cozinha.</b>	Certificados até 08 horas (Limitado a 01 Certificado)	10
	Certificados de 08 a 16 horas (limitado a 01 certificado)	10
	Certificados acima de 20 horas (limitado a 01 certificado)	10
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>**Experiência profissional relacionada a serviços de limpeza, copa e cozinha.</b>	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Os itens titulação e experiência profissional, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item.</li><li>- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.</li><li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li><li>- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li><li>- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</li><li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li><li>-*Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 08 horas.</li><li>-**A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li></ul>		

6.6 - Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos comprobatórios originais ou autenticados e transcritos no CURRÍCULO - Anexo II deste Edital;

AV. IJUÍ, 1593 – CEP 98540-000 – MIRAGUAI-RS  
FONE/FAX: (55) 3554 2300 E-MAIL: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUÁI**

6.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em via original e cópia ou cópia autenticada.

### **7. DOS RECURSOS:**

7.1 - Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 - A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraguaí, situada na Avenida Ijuí, 1593, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

7.3 - O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que analisará e apresentará o parecer final.

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

8.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

8.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos, curso de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme estabelecido no item 6 e subitens deste edital.

8.3. Os candidatos serão classificados de acordo a pontuação obtida no Processo Seletivo.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação a nota final obtida por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio pela Comissão, em ato público.

9.2 – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, no prazo estabelecido no Item 5.1 deste edital, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos atos oficiais, acompanhando as publicações no átrio da Prefeitura Municipal e no site do município.

9.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

### **10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 – O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 11 de abril de 2018 ou quando do encerramento de todas as etapas do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

10.2 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos classificados conforme as vagas que constam no edital, para, no prazo de três (03) dias úteis após a convocação, prorrogáveis uma única vez por ato motivado da Administração, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos, mediante alvará de folha corrida da comarca em que reside;
- c) Ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais comprovadas através de certidão do TRE;
- e) Cópia dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, RG, CPF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou CDI (se do sexo masculino), Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- f) Comprovante de residência;
- g) Uma foto 3x4 atual;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
- i) Atestado Médico Ocupacional<sup>1</sup>;
- j) Conta Salário ou Conta Corrente no BANRISUL;
- l) Seguintes Declarações: de Bens, de Dependentes para cálculo do IRRF e de que não ocupa Cargo ou Função Pública (exceto os acumuláveis de acordo com a Constituição).
- m) Cópia do CPF dos filhos menores/ dependentes;
- n) Comprovante de Regularidade do CPF.

10.3 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.4 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no item 10.2, serão convocados os demais classificados, observando a ordem de classificação;

---

<sup>1</sup> *O Atestado Médico Ocupacional excetua-se das exigências dos três dias úteis, uma vez que os candidatos convocados serão comunicados pela Direção de Recursos Humanos do Município o dia e local de sua realização.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

10.6 – No período de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.4 – O presente processo seletivo não garante a contratação do candidato, sendo que o numero de pessoal contratado poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a necessidade constatada do serviço público, observando sempre a ordem classificatória.

11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 104, de 13 de março de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraguai (RS), aos 23 dias do mês de março de 2018.

**ROLEMBERG BELCHOR**  
Procurador Jurídico

**IVONIR BOTTON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/2018**

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

**Cargo:**

- Professor de Educação Infantil  
 Professor de Anos Iniciais  
 Atendente de EMEI  
 Monitor de Escola  
 Servente

**Documentos anexos:**

- RG                       CPF                       Título de Eleitor  
 Comprovante de Escolaridade                       Procuração                       Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2018 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação, especialmente em relação aos turnos de trabalho, que em razão da necessidade, **não poderão ser ajustados.**

Miraguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (a)**

AV. IJUÍ, 1593 – CEP 98540-000 – MIRAGUAI-RS  
FONE/FAX: (55) 3554 2300 E-MAIL: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**ANEXO II - CURRÍCULO COM CÓPIA DOS TÍTULOS CONFERIDOS**

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ATENDENTE DE EMEI

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):

Titulação	Itens
	<input type="checkbox"/> Nível Médio Magistério ou curso normal <input type="checkbox"/> Licenciatura Plena em Educação <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação. <input type="checkbox"/> Mestrado na área de educação
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação	Certificados de 08 a 19 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 20 a 39 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 40 a 59 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 60 a 79 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados acima de 80 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
*Experiência profissional relacionada a área de educação	<input type="checkbox"/> Não tem experiência comprovada <input type="checkbox"/> Até 01 (um) ano <input type="checkbox"/> A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos <input type="checkbox"/> A partir de 03 (três) anos

Declaro estar ciente de que irregularidades ou inexatidão das informações serão analisadas pela Comissão que dará parecer conclusivo.

Miraguai, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (a)**

AV. IJUÍ, 1593 – CEP 98540-000 – MIRAGUAI-RS  
FONE/FAX: (55) 3554 2300 E-MAIL: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**ANEXO II - CURRÍCULO COM CÓPIA DOS TÍTULOS CONFERIDOS**  
**MONITOR**

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
<b>Titulação</b>	<b>Itens</b>
	<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Nível Médio Magistério ou Curso Normal <input type="checkbox"/> Licenciatura Plena em Educação <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de educação.
<b>Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação</b>	Certificados de 08 a 19 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 20 a 39 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 40 a 59 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados de 60 a 79 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
	Certificados acima de 80 horas <input type="checkbox"/> 01 Certificado <input type="checkbox"/> 02 Certificados
<b>* Experiência profissional relacionada a área de educação</b>	<input type="checkbox"/> Não tem experiência comprovada <input type="checkbox"/> Até 01 (um) ano <input type="checkbox"/> A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos <input type="checkbox"/> A partir de 03 (três) anos

Declaro estar ciente de que irregularidades ou inexatidão das informações serão analisadas pela Comissão que dará parecer conclusivo.

Miraguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (a)**

AV. IJUÍ, 1593 – CEP 98540-000 – MIRAGUAI-RS  
FONE/FAX: (55) 3554 2300 E-MAIL: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**ANEXO II - CURRÍCULO COM CÓPIA DOS TÍTULOS CONFERIDOS**  
**SERVENTE**

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):

Titulação	Itens
	<input type="checkbox"/> 4ª Série/ 4º Ano Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados a serviços de limpeza, copa e cozinha.	Certificados até 08 horas <input type="checkbox"/> Não Apresentou <input type="checkbox"/> 01 Certificado
	Certificados de 08 a 16 horas <input type="checkbox"/> Não Apresentou <input type="checkbox"/> 01 Certificado
	Certificados acima de 20 horas <input type="checkbox"/> Não Apresentou <input type="checkbox"/> 01 Certificado
*Experiência profissional relacionada a serviços de limpeza, copa e cozinha.	<input type="checkbox"/> Não tem experiência comprovada <input type="checkbox"/> Até 01 (um) ano <input type="checkbox"/> A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos <input type="checkbox"/> A partir de 03 (três) anos

Declaro estar ciente de que irregularidades ou inexatidão das informações serão analisadas pela Comissão que dará parecer conclusivo.

Miraguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°01/2018**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Atribuições elencadas na Lei Municipal 1.628/15.

- Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; Coordenar a área do estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

Carga horária de 20 horas semanais.

Requisitos: 18 anos completos, com formação mínima de Nível Médio Magistério, Curso Normal e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

**CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Atribuições elencadas na Lei Municipal 1.628/15.

- Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; Coordenar a área do estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

Carga horária de 20 horas semanais.

Requisitos: 18 anos completos, com formação mínima de Nível Médio Magistério, Curso Normal e/ou Licenciatura Plena na Área da Educação.

**CARGO: MONITOR DE ESCOLA**

Funções atribuídas pela Lei Complementar nº 007, de 15/09/2010.

- Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Orientar os alunos quanto a manutenção da limpeza da escola; Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; Realizar atividades de recepção; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

educacionais; Zelar pelo cumprimento do horário das aulas; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; Encaminhar orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Informar ao diretor ou ao diretor-adjunto, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Preparar material para os professores quando solicitado; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; Conhecer e cumprir os termos deste regimento.

Carga horária de 20 horas semanais.

Requisitos: 18 anos completos, com formação mínima de ensino médio completo.

**CARGO: ATENDENTE DE EMEI**

Funções atribuídas pela Lei Complementar nº 007, de 15/09/2010.

- Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos: 18 anos completos, com formação mínima de Curso Normal- Magistério.

**CARGO: SERVENTE**

Funções atribuídas pela Lei Complementar nº 007/2010.

- Executar serviços gerais. Exercer com responsabilidade, dedicação e competência atribuições inerentes a função; executar serviços de limpeza, faxinas, copa e cozinha; preparar merenda escolar; auxiliar nos diversos serviços dos setores; auxiliar nos preparativos de promoções e eventos promovidos pelo município; executar outras tarefas afins.

Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos: 18 anos completos, formação mínima 4ª série do 1º Grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

**IVONIR BOTTON**, Prefeito Municipal de Miraguai, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal da Lei Municipal nº 1761/2018, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a contratação por prazo determinado de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Atendente de EMEI, Monitor e Servente para atuar nas escolas da rede de ensino municipal. As inscrições poderão ser realizadas junto à sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Ijuí, nº 1593, Centro de Miraguai - RS, no período de 27/03/2018 à 03/04/2018, das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. O Edital na íntegra encontra-se afixado no Mural de Publicações Oficiais, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Miraguai- RS (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na aba Prefeitura - Concursos e Processos Seletivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraguai (RS), aos 23 dias do mês de março de 2018.

**ROLEMBERG BELCHOR**  
Procurador Jurídico

**IVONIR BOTTON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

AV. IJUÍ, 1593 – CEP 98540-000 – MIRAGUAI-RS  
FONE/FAX: (55) 3554 2300 E-MAIL: pmmiraguai@bol.com.br